

DOM 17-5-96

PARECER 873/96 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 303/96

Visa o projeto de lei 303/96, de autoria do nobre Vereador Antonio de Fátima Monteiro Filho, instituir os "Jogos Universitários da Cidade de São Paulo", competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal.

O I. Autor pretende que o Executivo incentive a realização de competições esportivas universitárias, nos moldes do que já ocorre nos países desenvolvidos, a exemplo dos Estados Unidos da América.

Trata-se, efetivamente, de matéria oportuna e meritória não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

No entanto, com a finalidade de adequá-la a uma melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 303/96

Institui os "Jogos Universitários da Cidade de São Paulo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

Art. 1º - Ficam instituídos os "Jogos Universitários da Cidade de São Paulo", competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 08/05/96.

MAURÍCIO FARIA - Presidente

ÉDER JOFRE - Relator

AVANIR DURAN GALHARDO

OSVALDO GIANNOTTI

DALMO PESSOA

WADIH MUTRAN